



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI N° 570/94.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar e Doar Imóvel Urbano, bem como firmar Convênio com a EMATER, na forma que específica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POCO

N.º 1.095 EM 30/12/94

Nilton.
FUncionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar as terras sob nos. 26 e 27, da quadra nº 02, com área de 360,00 m²., cada uma; data nº 24, da quadra 04, com área de 300,00 m²., da Planta Urbana do Jardim do Parque, n/ Municipio, de propriedade da Municipalidade, pela data de terras nº 09, da quadra 37, com área de 540,00 m²., Planta Urbana deste Distrito e Município de Sarandi, de Propriedade do Sr. Noel José Lucio Ferreira.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder a Doação da data de terras nº 09, da quadra nº 37, com área de 540,00 m²., da Planta Urbana deste Distrito e Município de Sarandi, à Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-PR.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-PR., visando a construção do Escritório local da referida empresa no imóvel ora doado.

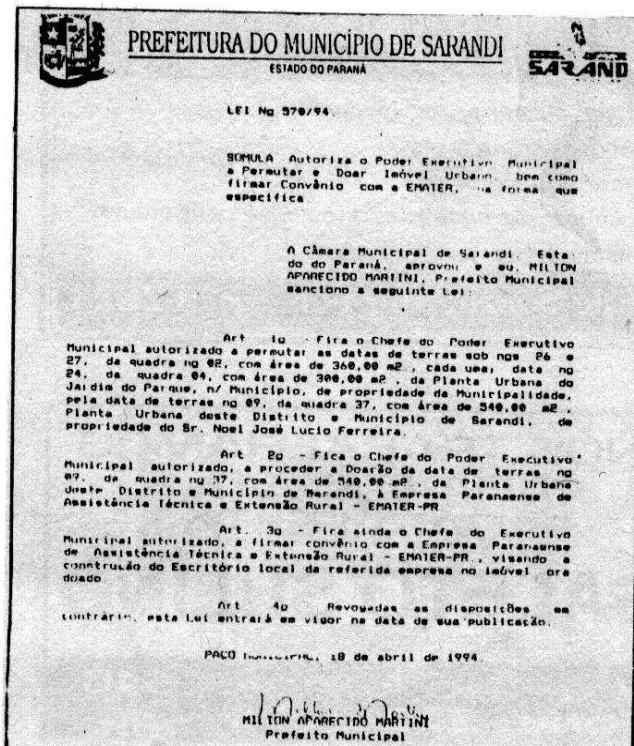
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 1994.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 570/94 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar e Doar Imóvel Urbano, bem como firmar Convênio com a EMATER, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 18/04/94, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 30 de Dezembro de 1994. Edição nº 1. 095 - SEXTA-FEIRA.-----